



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO

## EDITAL 08/2018/PAF/REI/IFTO, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

### SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018/1

A DIRETORA DO CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 87/2018/REI/IFTO, de 26 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União 30 janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, nesta data, que estarão abertas as vagas do processo de seleção e ingresso no Programa de Assistência Estudantil - 2018/1, baseado na Resolução nº 04/2011/CONSUP/IFTO, de 30 de junho de 2011, alterada pela Resolução nº 22/2014/CONSUP/IFTO, de 8 de agosto de 2014, no Eixo de Assistência e Apoio aos estudantes do Curso Técnico em Agropecuária Concomitante e Subsequente e do Curso Técnico em Informática Subsequente do IFTO/Campus Avançado Pedro Afonso, obedecendo aos critérios e instruções estabelecidos neste Edital.

#### 1. AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela comissão designada pela Portaria nº. 195/2018/REI/IFTO, de 19 de fevereiro de 2018.
- 1.2. A realização deste processo seletivo está a cargo da comissão referida no item 1.1.
- 1.3. A esta comissão cabe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o processo seletivo epigrafado, bem como dar a devida publicidade às fases do mesmo, como: divulgação de edital, de resultados e quaisquer outras informações pertinentes ao processo.
- 1.4. Para concorrer ao Programa de Assistência Estudantil nas vagas as quais estão sendo ofertadas neste edital, o candidato deverá estar regularmente matriculado.
  - 1.4.1. **No caso de alunos veteranos será necessário também ter obtido aprovação de no mínimo três componentes curriculares, bem como possuir frequência mínima de 75% em cada componente curricular no semestre anterior (2017.2) no IFTO/Campus Avançado Pedro Afonso.**
- 1.5. Os estudantes selecionados deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos no item 2 deste edital, conforme as vagas que irão concorrer e além de outras exigências que poderão vir a ser expressas em Termo de Compromisso (Anexos VII e/ou VIII).
- 1.6. A concessão dos benefícios fica condicionada ao repasse de recursos pelo governo federal referente ao Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- 1.7. Os programas e os benefícios concedidos serão pagos referentes a **04 (quatro) bolsas**, durante o semestre letivo 2018/1.
- 1.8. O Programa de Assistência Estudantil busca melhorar a assistência prestada ao estudante com o objetivo de colaborar com a permanência e o êxito escolar no *Campus Avançado Pedro Afonso*.

1.9. Denúncias, questionamentos e sugestões relacionadas aos estudantes selecionados e ao Programa de Assistência ao Estudante deverão ser apresentados, **no decorrer do programa**, à presidente da comissão permanente de Assistência Estudantil, no departamento do Setor Técnico-pedagógico (SETEPE), por meio do preenchimento de formulário para este fim (ANEXO IX). Será assegurado o sigilo do documento.

## 2. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS REFERENTES AO EIXO DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE

2.1. Os benefícios serão concedidos a partir da análise da vulnerabilidade social e de critérios socioeconômicos, priorizando os candidatos de menor renda familiar e menor renda familiar **per capita**. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos recebidos por todos os membros da família e renda familiar **per capita** a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

2.2. O valor concedido para os benefícios referentes ao Eixo de Assistência e Apoio ao Estudante e o número de vagas variam em função do tipo de benefício e estão descritos no quadro abaixo:

<b>Valor e número de vagas referentes ao Eixo de Assistência e Apoio ao Estudante</b>			
<b>Tipo de Benefício</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Descrição/Objetivo do benefício</b>	<b>Valor R\$</b>
1. Assistência e Apoio ao Estudante - I	30	Conceder auxílio financeiro para complementação às suas despesas de alimentação, transporte, material didático, entre outros, durante o período letivo, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.  Para candidatos classificados da 1ª à 30ª posição.	200,00
2. Assistência e Apoio ao Estudante - II	35	Conceder auxílio financeiro para complementação às suas despesas de alimentação, transporte, material didático, entre outros durante o período letivo, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.  Para candidatos classificados da 31ª à 80ª posição.	150,00
3. Assistência e Apoio ao Estudante - III	45	Conceder auxílio financeiro para complementação às suas despesas de alimentação, transporte, material didático, entre outros durante o período letivo, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.  Para candidatos classificados da 81ª à 110ª posição.	100,00
		Conceder auxílio financeiro destinado às despesas referentes a transporte, alimentação e indumentária necessária para os treinamentos durante a fase de preparação para competições, aos	100,00

4. Assistência e Apoio ao Estudante - <b>Bolsa Atleta</b>	03	estudantes/atletas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando o desenvolvimento esportivo.	
5. Assistência e Apoio ao Estudante - <b>Bolsa-Formação Profissional</b>	08	<p>Consiste na inserção do estudante em setores da administração do IFTO, visando à integração social e ao aperfeiçoamento profissional e cultural, proporcionando a complementação do processo de ensino-aprendizagem por meio do desenvolvimento de atividades orientadas e vinculadas, prioritariamente, à área de formação do estudante.</p> <p>- As atividades desenvolvidas pelo estudante na instituição destinam-se apenas a auxiliar os servidores e não a substituí-los. - A carga horária não poderá ser superior a 4 (quatro) horas diárias, totalizando 12 (doze) horas semanais. - O turno das tarefas será de acordo com a necessidade do setor e disponibilidade do estudante, de forma que não prejudique o processo de ensino-aprendizagem. - É vedado ao bolsista permanecer no local de sua atividade após as 22 (vinte e duas) horas. - O estudante deverá receber o benefício no início das atividades.</p>	280,00

2.2.1. Os critérios para seleção dos bolsistas que concorrerão ao benefício do tipo "Assistência e Apoio ao Estudante - **Bolsa Atleta**" são:

- 2.2.1.1. Participação em processo de seleção socioeconômica;
- 2.2.1.2. Entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida;
- 2.2.1.3. Comprovante de prática esportiva regular, que deverá ser anexado junto à ficha de inscrição.

2.2.2. Os critérios para seleção dos bolsistas que concorrerão ao benefício do tipo "Assistência e Apoio ao Estudante - **Bolsa-Formação Profissional**" são:

- 2.2.2.1. Participação em processo de seleção socioeconômica;
- 2.2.2.2. Entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida;
- 2.2.2.3. Análise do histórico escolar do período anterior (2017.2), para candidatos veteranos. Para os alunos que ingressaram no período letivo 2018.1, deverá ser anexado junto à ficha de inscrição o histórico escolar do 9º ano do ensino fundamental (para alunos do curso concomitante) ou o histórico do 3º ano do ensino médio (para alunos dos cursos subsequente);
- 2.2.2.4. Entrevista.

2.3. Após preenchidas as vagas disponibilizadas acima, os demais candidatos formarão uma lista de suplentes. Os suplentes poderão ser convocados durante o período letivo de 2018.1, conforme demanda da Comissão Permanente da Assistência Estudantil do *Campus Avançado Pedro Afonso*.

2.4. Os benefícios do tipo "Assistência e Apoio ao Estudante - I", "Assistência e Apoio ao Estudante - II" e "Assistência e Apoio ao Estudante - III" **NÃO PODERÃO SER**

**CUMULATIVOS** entre si.

2.5. Os benefícios do tipo "Assistência e Apoio ao Estudante - **Bolsa Atleta**" e "Assistência e Apoio ao Estudante - **Bolsa-Formação Profissional**" **poderão ser cumulativos entre si e com um dos benefícios destinados à Assistência e Apoio ao Estudante I, II e III.**

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do estudante implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. A inscrição para os benefícios referentes ao Eixo de Assistência e Apoio ao Estudante deverá ser realizada por meio de questionário de perfil socioeconômico (ficha social do estudante – ANEXO II) e dos ANEXOS III, IV, V e VI, **devidamente preenchidos e acompanhados de cópias nítidas de documentos** relacionados no item 10 deste edital.

3.2.1. A inscrição para os benefícios do tipo "Assistência e Apoio ao Estudante - **Bolsa Atleta**" e "Assistência e Apoio ao Estudante - **Bolsa-Formação Profissional**" deverá ser realizada por meio da Ficha de Inscrição (ANEXO I), **devidamente preenchida e acompanhada de cópia nítida do histórico escolar**, conforme descrito no subitem 2.1.2.3. deste edital.

3.3. O questionário estará à disposição dos candidatos no Setor Técnico-pedagógico e na Coordenação de Registros Escolares nos horários de **08:00 às 12:00h, das 14:00 às 18:00h e das 19:00 às 22:00h** e no site do IFTO/*Campus* Avançado Pedro Afonso, disponível em <http://pedroafonso.ifto.edu.br>, conforme cronograma deste edital, no período de **28 de fevereiro a 8 de março de 2018**.

3.3.1. Os estudantes devem obedecer rigorosamente a data limite de até **8 de março 2018**, data em que se encerram as inscrições, para a entrega dos formulários (ANEXOS) devidamente preenchidos e dos documentos solicitados.

3.4. As informações prestadas no questionário de perfil socioeconômico, bem como as cópias dos documentos apresentados **serão de inteira responsabilidade do candidato**, conferindo à comissão o direito de eliminar do processo seletivo, o candidato cujas informações demonstrarem má fé.

3.5. Fica sob a responsabilidade do estudante anexar toda a documentação exigida.

3.6. Os formulários, por conterem informações sigilosas, ficarão sob a responsabilidade da equipe técnica da Diretoria de Assuntos Estudantis do IFTO por um período de cinco anos.

3.7. Não será aceito questionário socioeconômico e documentação fora do prazo estabelecido.

### 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. **Para bolsas referentes aos benefícios do Eixo de Assistência e Apoio ao Estudante**

4.1.1. A classificação será realizada por meio de análise socioeconômica, obedecendo **critériosamente** à ordem de menor renda para a assistência, conforme estabelecido no item 2.1 deste edital.

4.1.2. O estudante não selecionado para as vagas ofertadas comporá a lista de suplentes, obedecendo à ordem de menor renda e aos outros critérios exigidos para cada tipo de bolsa, e substituirá o estudante que desistir ou for desligado da modalidade de assistência.

4.1.3. O processo seletivo para o Programa de Assistência Estudantil – 2018/1 Eixo de Assistência e Apoio ao Estudante obedecerá às seguintes fases:

4.1.3.1. **1ª Fase:** Entrega da documentação prevista no item 2.1 deste edital, adquirido no IFTO/*Campus* Avançado Pedro Afonso ou na página <http://seletivos.ifto.edu.br>, dos ANEXOS e dos demais documentos solicitados;

4.1.3.2. **2ª Fase:** Análise do questionário socioeconômico, dos documentos e dos ANEXOS entregues no momento da inscrição;

4.1.3.3. **3ª Fase:** Divulgação dos nomes dos estudantes que se inscreveram para o benefício do

tipo "Assistência e Apoio ao Estudante - **Bolsa-Formação Profissional**", convocados para a entrevista profissional;

4.1.3.4. **4ª Fase:** Entrevista social e visita domiciliar (quando necessário);

4.1.3.5. **5ª Fase:** Divulgação dos nomes dos estudantes selecionados e dos estudantes que ficarão na lista de suplentes.

4.1.4. Em caso de empate, para fins de seleção, faz-se o desempate levando em conta sucessivamente os seguintes critérios:

a) Maior vulnerabilidade social indicada na visita domiciliar;

b) Maior número de pessoas na família.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

5.1. Poderá ser desclassificado e eliminado do Programa de Assistência Estudantil – 2018/1 o candidato que não entregar documentos ou não preencher os itens da ficha de inscrição e ficha social, que impossibilitem a sua análise socioeconômica;

5.2. Caso seja constatado fraude na documentação ou omissão de veracidade de informações;

5.3. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

## 6. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

6.1. Os estudantes serão desligados do Programa de Assistência Estudantil nos casos especificados abaixo.

6.1.1. Índice **insatisfatório** de frequência ao longo do semestre letivo, salvo em faltas justificadas ou abonadas na forma da legislação vigente em suas atividades acadêmicas, bem como as notas mínimas necessárias à sua aprovação junto ao *Campus* Avançado Pedro Afonso/IFTO;

6.1.2. Caso seja identificado fazendo mau uso do benefício;

6.1.3. Caso receba qualquer pena disciplinar, conforme dispõe o Regulamento da Organização Didático Pedagógico - ODP e Regimento Geral do IFTO;

6.1.4. Quando comprovada a apresentação de informações falsas e/ou omissão de dados e de documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante e/ou de sua família;

6.1.4.1. A comprovação citada neste subitem vedará novas candidaturas do mesmo estudante ao referido Programa, além de outras penalidades, observado o disposto nas legislações afins.

6.2. Em caso de rendimento escolar abaixo da média, a manutenção do benefício e/ou do programa será analisada pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil do *Campus* Avançado Pedro Afonso.

6.3. A desistência do benefício e/ou do programa deverá ser comunicada no Setor Técnico-pedagógico com 5 dias de antecedência à sua saída.

## 7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação do resultado final está prevista para até o dia **10 abril de 2018**, nas dependências do *Campus* Avançado Pedro Afonso.

7.2. O estudante selecionado deverá aguardar novas publicações com informações pertinentes à sua apresentação junto a Comissão Permanente de Assistência Estudantil do *Campus* para procedimentos de formalização ao auxílio requerido.

7.3.

## 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. As atividades para o processo seletivo do Programa de Assistência Estudantil obedecerão às seguintes datas:

<b>Datas</b>	<b>Cronograma de Atividades</b>	<b>Local</b>
28/02/2018	Publicação do Edital - Programa de Assistência Estudantil 2018/1.	Mural do IFTO/ <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso; No site do IFTO, disponível em <a href="http://pedroafonso.ifto.edu.br/">http://pedroafonso.ifto.edu.br/</a>
28/02 a 8/03/2018	Período de inscrição e entrega da documentação solicitada. Nos horários de 8:00 às 12:00h, das 14:00 às 18:00h e das 19:00 às 22:00h.	Setor Técnico-Pedagógico (SETEPE) Coordenação de Registros Escolares (CORES) Gerência de ensino do IFTO/ <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso.
Até 20/03/2018	Divulgação e convocação dos estudantes selecionados para entrevista (referente a <b>Bolsa-Formação Profissional</b> ).	Mural do IFTO/ <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso; No site do IFTO, disponível em <a href="http://pedroafonso.ifto.edu.br/">http://pedroafonso.ifto.edu.br/</a>
20 a 22/03/2018	Realização das entrevistas referente a <b>Bolsa-Formação Profissional</b> . Será necessário agendamento.	Comissão Seleção de bolsas da Assistência Estudantil.
26/03/2018	Divulgação do resultado final referente a <b>Bolsa-Formação Profissional e Bolsa-atleta</b> .	Mural do IFTO/ <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso.
Até 03/04/2018	Divulgação do resultado preliminar do programa de Assistência Estudantil referente a 2018/1.	Mural do IFTO/ <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso.
04/04/2018	Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar.	Setor Técnico-Pedagógico do I F T O / <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso.
Até 06/04/2018	Respostas aos recursos impetrados (se houver).	Mural do IFTO/ <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso.
Até 10/04/2018	Divulgação do resultado final.	Mural do IFTO/ <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso; No site do IFTO, disponível em <a href="http://pedroafonso.ifto.edu.br/">http://pedroafonso.ifto.edu.br/</a>

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA VAGAS DO EIXO DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE

- 9.1. Cópia da cédula de identidade e do CPF do estudante;
- 9.2. Cópia do CPF, cédula de identidade de todos os integrantes da família que residem com o estudante e a certidão de nascimento (para menores de idade se houver);
  - 9.2.1. Para estudantes cujas as famílias residem em outro município, devem ser apresentados

todos os documentos referentes ao grupo familiar de origem, inclusive os comprovantes de renda.

9.3. Comprovante de renda própria de todos os integrantes da família com idade superior a 18 anos, que residem juntos com o estudante, como: contracheques, holerites, **cópia da carteira de trabalho** (páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho e páginas de atualização salarial);

9.4. Cópia da conta de **água**, de **energia** e, se houver, de **telefone** (recentes);

9.5. Não tendo comprovante de renda, apresentar declaração de trabalho autônomo ou trabalhador rural (constando qual a atividade, local que desenvolve e a remuneração que recebe) – atualizado, fornecida pela própria pessoa conforme modelo ANEXO IV;

9.6. Comprovante de pagamento de aluguel recente (se for o caso);

9.7. Comprovante de valor atual de prestação de casa própria de imóvel financiado (se for o caso - recente);

9.8. Comprovante de pensão alimentícia, se os pais ou o candidato receberem (recente);

9.9. Comprovante de desemprego (carteira de trabalho, aviso prévio ou outro documento que comprove a situação de desempregado), acompanhado do formulário preenchido constante no ANEXO V (se for o caso);

9.10. Declaração dos membros da família que residem juntos conforme ANEXO III;

9.11. Declaração dos membros da família que não possuem renda (exemplos: idosos e menores de idade), conforme ANEXO VI (se for o caso);

9.12. Comprovante de conta corrente bancária, do próprio estudante (se possuir);

9.13. Cópia do cartão bancário do próprio estudante (se possuir).

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todos os repasses financeiros deverão ser efetuados diretamente aos estudantes por meio de depósito bancário em **conta-corrente** (preferivelmente do Banco do Brasil). Caso o estudante não possua conta-corrente, receberá o benefício via ordem bancária, que deverá ser sacada pelo próprio estudante diretamente no banco.

10.1.1. É de responsabilidade do estudante a conferência dos valores no ato do recebimento.

10.2. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural do *Campus* Avançado Pedro Afonso e no endereço eletrônico <http://pedroafonso.ifto.edu.br/>.

10.3. Somente após os procedimentos formais, o estudante estará vinculado ao Programa de Assistência Estudantil, fazendo *jus* ao programa e/ou benefício.

10.4. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

10.5. Os casos não previstos neste edital serão analisados, julgados e resolvidos pela comissão de seleção, com apoio da Diretoria de Assuntos Estudantis do IFTO.

Pedro Afonso, 27 de fevereiro de 2018.

**Mírian Peixoto Soares da Silva**  
Diretora do *Campus* Avançado Pedro Afonso



Documento assinado eletronicamente por **Mírian Peixoto Soares da Silva**, **Diretora**, em 28/02/2018, às 21:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0291488** e o código CRC **ECE0D01A**.

## ANEXOS AO EDITAL 08/2018/PAF/REI/IFTO, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Bolsa-Atleta       Bolsa-Formação Profissional

#### 1 – DADOS DO ESTUDANTE

Nome: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Nome do pai: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Sexo: M ( ) F ( )

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Possui filhos? ( ) Não ( ) Sim. Se sim, quantos? ( )

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ ( ) Zona Urbana ( ) Zona Rural

Telefones: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ ( ) Concomitante ( ) Subsequente

Turma \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_ Semestre/Ano \_\_\_\_\_

#### 2 - DADOS DE SAÚDE :

2.1 - Você possui algum tipo de deficiência?

( ) visual ( ) física/motora ( ) auditiva

( ) de fala ( ) neurológica ( ) nenhuma \*Se sim, tem laudo médico? \_\_\_\_\_

2.2. Apresenta algum problema de saúde? ( ) Não ( ) Sim, qual? \_\_\_\_\_

2.3. Faz uso de alguma medicação? ( ) Não ( ) Sim, qual? \_\_\_\_\_

2.4. Você é alérgico? ( ) Não ( ) Sim, a quê? \_\_\_\_\_

2.5. Você já submeteu-se a alguma cirurgia? ( ) Não ( ) Sim, qual? \_\_\_\_\_

2.6. Você tem plano de Saúde? ( ) Não ( ) Sim, qual? \_\_\_\_\_

#### 3 - INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 – Tem disponibilidade de 12 horas semanais? ( ) Não ( ) Sim



3.2 – Pratica regularmente algum esporte? ( ) Não ( ) Sim. Qual modalidade? \_\_\_\_\_

3.3 – Já trabalhou? ( ) Não ( ) Sim. Em quê? \_\_\_\_\_

#### **4 - DÊ A SUA OPINIÃO**

4.1 – Quais serão suas contribuições para o programa?

---

---

---

---

4.2 – Descreva sua personalidade e seu comportamento na escola e/ou trabalho (se for o caso).

---

---

---

---

4.3 – Qual a sua opinião sobre a profissão que escolheu baseado no curso técnico que você está matriculado aqui no IFTO?

---

---

---

---

---

Pedro Afonso \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do candidato

## **ANEXO II**

### **FICHA SOCIAL DO ESTUDANTE**

**Todos os estudantes que irão concorrer aos benefícios de Assistência e Apoio ao Estudante deverão obrigatoriamente preencher todos os itens desta ficha**

#### **1 - IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE :**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Nome do pai: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Sexo: M ( ) F ( )

Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Estado Civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Divorciado(a) ( ) Vive com companheiro(a)

( ) Casado(a) ( ) Viúvo(a) ( ) Outros

Curso: \_\_\_\_\_ ( ) Concomitante ( ) Subsequente Turma:  
(semestre e ano de início do curso) \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Ponto de referência: \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ ( ) Zona Urbana ( ) Zona Rural

Contatos: \_\_\_\_\_ WhatsApp: \_\_\_\_\_

## 2 – SITUAÇÃO FAMILIAR E HABITACIONAL :

**2.1 - Seus pais são:** ( ) Casados ( ) Pai falecido ( ) Mãe falecida

( ) Separados \* ( ) Outros \_\_\_\_\_

\*No caso de pais separados, você recebe pensão alimentícia?

Não ( ) Sim ( ) Quanto? R\$ \_\_\_\_\_

### 2.2 – Com quem você mora?

( ) com toda a família ( ) somente com a mãe ( ) somente com os irmãos

( ) somente com o pai ( ) somente com os filhos ( ) com parentes

( ) com amigos ( ) sozinho ( ) outros \_\_\_\_\_

### 2.3 - Tipo de moradia de sua família:

( ) Própria quitada ( ) Própria financiada - Valor da parcela: R\$ \_\_\_\_\_

( ) Alugada - Valor do aluguel: R\$ \_\_\_\_\_ ( ) Cedida Por quem? \_\_\_\_\_

( ) Herdada - de quem? \_\_\_\_\_ ( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 2.4 - Número de cômodos da casa: \_\_\_\_\_ Total

banheiro \_\_\_\_ quarto \_\_\_\_ sala \_\_\_\_ cozinha \_\_\_\_.

### 2.5 - Composição familiar e situação socioeconômica:

Escreva os nomes das pessoas que compõem a sua família (incluindo você), especificando quem tem renda, quem ajuda nas despesas. Se você atualmente mora sozinho mas depende da renda familiar de seus pais/responsáveis, citar dados de todos os membros da família.

Nº	Nome dos membros da família	Parentesco	Escolaridade	Profissão/Ocupação	Idade	Estado civil	Renda mensal (R\$)
01		Eu					
02							
03							
04							
05							

06						
07						
08						
09						
10						

**2.6 - Das pessoas citadas acima, além de você, alguma estuda no IFTO?**

( ) Não ( ) Sim - Quem? \_\_\_\_\_

Qual Campus? \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_

**3 - Marque um "X" na quantidade de bens existentes no local que você mora.**

Descrição	Quantidade				Descrição	Quantidade			
	U	1	2	3		U	1	2	3
Antena Parabólica					Freezer				
Bicicleta					Linha telefônica				
Caminhão					Máquina de lavar roupas				
Caminhonete					Moto				
Carro					Notebook				
Celular					Tablet				
DVD					Tanquinho				
Geladeira					TV				
Forno Micro-ondas					TV por assinatura				

**4 - DADOS DE SAÚDE :**

**4.1 - Você possui algum tipo de deficiência?**

( ) visual ( ) física/motora ( ) auditiva

( ) de fala ( ) neurológica ( ) nenhuma \*Se sim, tem laudo médico? \_\_\_\_\_

- Apresenta algum problema de saúde? ( ) Não ( ) Sim, qual? \_\_\_\_\_

- Faz uso de alguma medicação? ( ) Não ( ) Sim, qual? \_\_\_\_\_

- É alérgico? ( ) Não ( ) Sim, a quê? \_\_\_\_\_

- Já submeteu-se a alguma cirurgia? ( ) Não ( ) Sim, qual? \_\_\_\_\_

- Tem plano de Saúde? ( ) Não ( ) Sim, qual? \_\_\_\_\_

- Pratica alguma atividade física? ( ) Não ( ) Sim, qual? \_\_\_\_\_

**4.2 - Existe caso de doença grave e/ou crônica no Núcleo familiar? Em caso positivo, relacione-o (s) abaixo:**

Nome	Grau de parentesco	Doença	Despesa mensal

## 5 - GASTOS FAMILIARES MENSAIS

Despesas:	Sim	Não	Valor aproximado	Despesas:	Sim	Não	Valor aproximado
Água				Farmácia			
Aluguel				Gás			
Alimentação				Prestação de casa			
Condomínio				Saúde			
Educação				Seguros			
Empréstimo bancário				Telefone			
Energia Elétrica				Transporte			
Funcionário(a)				Vestuário			

## 6 – SITUAÇÃO DE TRABALHO E RENDA DO REQUERENTE :

### 6.1 – Você tem alguma experiência profissional?

Não  Sim, qual? \_\_\_\_\_

### 6.2 - Quanto à atividade profissional: Atualmente você está trabalhando?

Não. Como se mantém? \_\_\_\_\_

Sim. Local de trabalho: \_\_\_\_\_ Quanto recebe? R\$ \_\_\_\_\_

### 6.3 - Em relação ao orçamento familiar, qual a sua situação atual?

Depende inteiramente da ajuda dos pais.  Depende financeiramente do(a) esposo (a).

Depende financeiramente de outros parentes.  É independente financeiramente.

É responsável por parte das despesas domésticas .

## 7 CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

### 7.1 – Qual meio você utiliza para vir às aulas no IFTO - *Campus* Avançado Pedro Afonso?

a pé  carona  bicicleta  motocicleta  automóvel próprio

outros \_\_\_\_\_

– Caso venha de automóvel próprio, quem paga o combustível? \_\_\_\_\_

7.2 – Quanto tempo médio gasta do *campus* IFTO até sua residência? \_\_\_\_\_

## 8 – QUAL MOTIVO QUE ESCOLHEU O AUXÍLIO ESTUDANTIL?

---

---

---

---

---

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e assumo inteira responsabilidade por elas. Declaro também estar ciente das penalidades cabíveis previstas no art. 299 do Código Penal,

o qual prevê que é crime: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. (Código Penal, art. 299).

Pedro Afonso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante ou responsável (se menor de idade.)

**Obs: Devolver o formulário preenchido junto à documentação solicitada até o dia 08/03/2018. Não será permitido anexar documentação após a entrega das Fichas (de inscrição e Social).**

**ANEXAR CÓPIAS LEGÍVEIS DAS DOCUMENTAÇÕES CONFORME SEQUÊNCIA ABAIXO:**

1. Cópia da cédula de identidade e do CPF do estudante;
2. Cópia do CPF, cédula de identidade de todos os integrantes da família que residem com o estudante e certidão de nascimento (para menores de idade se houver);
3. Para estudantes cujas as famílias residem em outro município, devem ser apresentados todos os documentos referentes ao grupo familiar de origem, inclusive os comprovantes de renda.
4. Comprovante de renda própria de todos os integrantes da família com idade superior a 18 anos, que residem juntos com o estudante, como: contracheques, holerites, **cópia da carteira de trabalho** (páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho e páginas de atualização salarial);
5. Cópia da conta de **água**, de **energia** e, se houver, de **telefone** (recentes);
6. Não tendo comprovante de renda, apresentar declaração de trabalho autônomo ou trabalhador rural (constando qual a atividade, local que desenvolve e a remuneração que recebe) – atualizado, fornecida pela própria pessoa conforme modelo ANEXO IV;
7. Comprovante de pagamento de aluguel recente (se for o caso);
8. Comprovante de valor atual de prestação de casa própria de imóvel financiado (se for o caso - recente);
9. Comprovante de pensão alimentícia, se os pais ou o candidato receberem (recente);
10. Comprovante de desemprego (carteira de trabalho, aviso prévio ou outro documento que comprove a situação de desempregado), acompanhado do formulário preenchido constante no ANEXO V (se for o caso);
11. Declaração dos membros da família que residem juntos conforme ANEXO III;
12. Declaração dos membros da família que não possuem renda (exemplos: idosos e menores de idade), conforme ANEXO VI (se for o caso);
13. Comprovante de conta corrente bancária, do próprio estudante (se possuir);
14. Cópia do cartão bancário (conta-corrente) do próprio estudante (se possuir).
15. Comprovação de laudo médico para atendimento em necessidades específicas (Item 4).

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE QUANTIDADE DE MEMBROS NA FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que minha família possui \_\_\_\_ (número) de membros. DECLARO ainda que deste total de membros, apenas \_\_\_\_ (número) possuem renda

Anexar a esta declaração os documentos, previstos em edital, necessários para confirmação do que se afirma.

Pedro Afonso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal  
(em caso de candidato menor de 18 anos)

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/ATIVIDADE RURAL

(Quem trabalha por conta própria)

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declaro para fins de comprovação de renda junto ao *Campus* Pedro Afonso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, que exerço o trabalho de:

(descrever a atividade/profissão que desempenha), sem nenhum vínculo empregatício, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data), obtendo a seguinte remuneração nos últimos três meses:

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
FEVEREIRO (2018)	
JANEIRO (2018)	
DEZEMBRO (2017)	

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e assumo inteira responsabilidade por esta declaração e declaro também estar ciente das penalidades cabíveis previstas no art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime:

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. (Código Penal, art. 299).*

Pedro Afonso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MEMBROS DA FAMÍLIA DESEMPREGADOS

Eu \_\_\_\_\_,  
portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que estou desempregado(a) há  
\_\_\_\_\_ (tempo) e no momento não estou exercendo nenhuma atividade  
remunerada. Sendo meu sustento provido por \_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e assumo inteira responsabilidade por esta declaração e declaro também estar ciente das penalidades cabíveis previstas no art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime:

*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. (Código Penal, art. 299).*

Pedro Afonso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO PARA PESSOAS QUE NÃO POSSUEM RENDA

**Declarante 1-** Eu \_\_\_\_\_  
portador (a) do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins que não desenvolvo qualquer atividade remunerada com ou sem  
vínculo empregatício. Sendo meu sustento provido por \_\_\_\_\_.

**Declarante 2-** Eu \_\_\_\_\_  
portador (a) do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins que não desenvolvo qualquer atividade remunerada com ou sem  
vínculo empregatício. Sendo meu sustento provido por \_\_\_\_\_.

**Declarante 3-** Eu \_\_\_\_\_  
portador (a) do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins que não desenvolvo qualquer atividade remunerada com ou sem

vínculo empregatício. Sendo meu sustento provido por\_\_\_\_\_.

**Declarante 4-** Eu \_\_\_\_\_  
portador (a) do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins que não desenvolvo qualquer atividade remunerada com ou sem  
vínculo empregatício. Sendo meu sustento provido por\_\_\_\_\_.

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e assumo inteira responsabilidade por esta declaração e declaro também estar ciente das penalidades cabíveis previstas no art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime:

*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. (Código Penal, art. 299).*

Pedro Afonso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Declarante 01

\_\_\_\_\_  
Assinatura Declarante 02

\_\_\_\_\_  
Assinatura Declarante 03

\_\_\_\_\_  
Assinatura Declarante 04

## ANEXO VII

### TERMO DE COMPROMISSO

#### **BOLSA-FORMAÇÃO PROFISSIONAL – EDITAL 08/2018/PAF/REI/IFTO, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

Este documento objetiva estabelecer e tornar conhecidos os principais deveres e direitos do estudante selecionado para a Bolsa-Formação Profissional, tendo por finalidade primordial a manutenção de um ambiente propício ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas fundamentais para a efetivação dos objetivos da referida bolsa. Além disso, esta modalidade consiste na inserção do estudante em setores da administração do IFTO, visando à integração social e ao aperfeiçoamento profissional e cultural, proporcionando a complementação do processo de ensino-aprendizagem por meio do desenvolvimento de atividades orientadas e vinculadas, prioritariamente, à área de formação do estudante, conforme disposto no Regulamento



do Programa de Assistência Estudantil, Art.10.

I- O estudante selecionado para este benefício da assistência estudantil deverá cumprir junto ao IFTO condicionalidades e regras descritas no item 2 deste edital;

II- A distribuição das tarefas será de responsabilidade do professor orientador e/ou do responsável do setor;

III- O estudante assinará diariamente e em dois momentos (na chegada e na saída) a lista de frequência no espaço indicado com o seu nome. Esta lista será a confirmação de sua presença diária.

IV- No caso de faltas, atrasos injustificados e/ou conduta inadequada resultará na reavaliação do estudante nesta bolsa pela Comissão Permanente da Assistência Estudantil do *Campus* Avançado Pedro Afonso, podendo resultar na substituição do mesmo.

V- A qualquer tempo o estudante poderá se desligar do programa por meio de preenchimento de ficha de desistência, desde que avise ao professor orientador e/ou responsável do setor pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da sua saída.

Diante disto, eu \_\_\_\_\_  
portador (a) do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_,  
regularmente matriculado nesta Instituição no curso: \_\_\_\_\_  
período \_\_\_\_\_, declaro estar ciente das regras deste edital e comprometo-me a realizar integralmente as atividades atribuídas, prezar pela assiduidade pertinente à função, bem como, quando convidado, participar das ações pedagógicas e eventos deste *Campus*. Em caso de necessidade de afastamento irei comunicar, previamente, a chefia imediata.

Pedro Afonso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Estudante

\_\_\_\_\_  
Setor Técnico-pedagógico

## ANEXO VIII

### TERMO DE COMPROMISSO

#### **BOLSA-ATLETA – EDITAL 08/2018/PAF/REI/IFTO, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

Este documento objetiva estabelecer e tornar conhecidos os principais deveres e direitos do estudante selecionado para a Bolsa-Atleta, tendo por finalidade primordial o desenvolvimento esportivo, a manutenção regular de atividades relativas ao treinamento da sua modalidade esportiva, para a efetivação dos objetivos da referida bolsa. Além disso, esta modalidade visa conceder auxílio financeiro destinado às despesas referentes a transporte, alimentação e indumentária necessária para os treinamentos durante a fase de preparação para competições, aos estudantes/atletas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme disposto no Regulamento do Programa de Assistência Estudantil, Art.10.

I- O estudante selecionado para este benefício da assistência estudantil deverá cumprir junto ao IFTO condicionalidades e regras descritas no item 2 deste edital;

II- O estudante beneficiário da Bolsa-Atleta deverá manter e comprovar treinamento regular da sua modalidade esportiva, devendo entregar relatório mensal até o último dia útil de cada mês;

III- No caso do não cumprimento dos itens acima e/ou conduta inadequada resultará na reavaliação do estudante nesta bolsa pela Comissão Permanente da Assistência Estudantil do *Campus*

Avançado Pedro Afonso, podendo resultar na substituição do mesmo.

IV- A qualquer tempo o estudante poderá se desligar do programa por meio de preenchimento de ficha de desistência, desde que avise ao professor orientador e/ou responsável do setor pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da sua saída.

Diante disto, eu \_\_\_\_\_  
portador (a) do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_,  
regularmente matriculado nesta Instituição no curso: \_\_\_\_\_  
período \_\_\_\_\_, declaro estar ciente das regras deste edital e comprometo-me a  
realizar integralmente as atividades atribuídas, prezar pela assiduidade pertinente à função, bem  
como, quando convidado, participar das ações esportivas e eventos deste *Campus*. Em caso de  
necessidade de afastamento irei comunicar, previamente.

Pedro Afonso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Estudante

\_\_\_\_\_  
Setor Técnico-pedagógico

## ANEXO IX

### DENÚNCIAS, QUESTIONAMENTOS E SUGESTÕES

1. ( ) Denúncia      2. ( ) Questionamento      3. ( ) Sugestão

Descrição:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_


Pedro Afonso \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

---

Declarante

---

Recebido

 Av. Ceará, 1441, Setor Zacarias Campelo  
CEP 77710-000 Pedro Afonso - TO  
(63) 9942-9098/ 9931-1255/ 3466-1633  
www.ifto.edu.br - pedroafonso@ifto.edu.br

---

**Referência:** Processo nº 23235.003973/2018-80

SEI nº 0291488